



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO (PCRA Nº. 607/2024 – PMJ/RN)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO
1	Camiseta De Modelo Polo Uniforme Masculina: Confeccionada em Tecido Piquet, 50% Algodão. Com o emblema bordado sublimado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG	Unidade	280	R\$ 53,26	R\$ 14.912,80
2	Camiseta De Modelo Polo Baby Look Feminina: Confeccionada Em Tecido Piquet, 50% Poliéster E 50% Algodão. Com o emblema bordado sublimado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG	Unidade	320	R\$ 47,00	R\$ 15.040,00
3	Camiseta Básica Adulta: Malha 30.1: 67% Poliéster E 33% Viscose (Obs: Eventos). Com o emblema bordado sublimado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG	Unidade	1.100	R\$ 49,71	R\$ 54.681,00
4	Camisa Manga Longa: Proteção Uv, Malha 100% Algodão Com o emblema bordado sublimado. Na Frente E Verso. Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XGG	Unidade	180	R\$ 74,32	R\$ 13.377,60
5	Coletes Em Tecido Brim Uniléster, De Alta Qualidade, Anti-Ácido, Na Cor Preta, Forrados, Com Bolso Interno, Dois Bolsos Frontais Tipo De Jaqueta, Fechamento Com Zíper; Com o emblema bordado sublimado. Tamanhos M, G, GG E XGG. Com Altura Entre 9 E 1 Cm.	Unidade	100	R\$ 84,25	R\$ 8.425,00
6	Calça Jeans Masculina Tradicional Trabalho Uniforme. Material de alta qualidade. Costuras reforçadas. Bolsos amplos. Design clássico. Conforto. Versatilidade. Tamanho: 38 a 48.	Unidade	140	R\$ 77,47	R\$ 10.845,80
7	Calças Jeans Feminina Casual Tradicional Trabalho Uniforme. Material de alta qualidade. Costuras reforçadas. Bolsos amplos. Design clássico. Conforto. Versatilidade. Tamanho: 38 a 48.	Unidade	140	R\$ 92,43	R\$ 12.940,20





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

8	Conjunto Camisa e Calça De Limpeza Operacional. Camisa operacional tipo gola italiana, fechada, modelo manga curta com um bolso frontal; Camisa confeccionada em brim leve, ideal para atividades operacionais. Modelo com cós todo de elástico, com cordão para ajuste; 4 bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros; Calças confeccionadas em brim pesado, ideal para atividades operacionais. Material de alta qualidade. Costuras reforçadas. Tecidos brim 1ª linha. Tamanho: P, M e G.	Unidade	70	R\$ 138,00	R\$ 9.660,00
9	Macacão Industrial Estilo Mecânico Em Brim Uniléster De Alta Qualidade, Anti-Ácido, Manga Longa Com 04 Bolsos, Sendo 03 Frontais E Um Traseiro, Cintura Com Elástico, Costura Reforçada, Cor Azul Marinho, Fechamento Em Botão, Tamanhos G, Gg E Xg, Com o Emblema Bordado. Com Serigrafia, No Lado Esquerdo Do Peito, Na Cor Branca, Em Tamanho 10 Cm De Largura E 05 Cm De Altura, Em Fonte Arial, Proporcionalmente Serigrafado No Tamanho Indicado. Nas Costas Com o Emblema/ Sublimação Bordado Com Serigrafia Na Cor Branca, Em Tamanho 25 Cm De Largura E 15 Cm De Altura, Em Fonte Arial Negrito, Proporcionalmente Serigrafado. Tamanho: M, G, GG.	Unidade	30	R\$ 253,00	R\$ 7.590,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01					R\$ 147.472,40
GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO
1	Uniforme Feminino: Saia Clássica Social. Com Fechamento Posterior Por Zíper E Botão Interno No Centro Das Costas. 95% Poliéster 5% Elastano. Tipo: Alfaiataria. Modelagem Lápis, Possui Pencas Nas Costas, Ajustando-Se À Silhueta. Cor Azul Escura Com Pinça Na Perna. Tamanho: P, PP, G, GG.	Unidade	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
2	Uniforme Feminino: Camisa Branca De Manga Comprida. Com uma Modelagem Acinturada. Mangas Longas São Complementadas Por Abotoamentos Nos Punhos. O Fechamento Frontal Por Botões. Confeccionada com um tecido de alta qualidade, composto por 97% algodão e 3% elastano, garantindo uma experiência de uso suave, flexível e duradoura. E Emblema Da Banda Ao Peito No Lado Esquerdo Botões Azul Ou Dourado. Tamanho: 36 ao 48	Unidade	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por DJANARA AGUIAR MARTINS (CPF 123.926.744-42) em 22/07/2024 13:22:15 e Monique Vivianne Cavalcante Dantas (CPF 095.124.594-50) em 22/07/2024 14:38:32





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

3	<p>Blazer Feminino. Modelo Social Clássico. Modelagem Acinturado; com caimento e alinhamento perfeitos; Ombreiras Finas Embutidas; todo Forrado, Forro Com Toque Acetinado; Gola Clássica Entretelada, Entretela Especial Para Tecidos com Elastano; Dois Bolsos (Um Em cada Lada) Embutidos com Portinholas na Altura do Quadril; Abotoamento com 02(dois) Botões; Manga Longa Com Punho Arredondado e 03(três) Botões no Acabamento; Arremate e Bainha Entretelados: Barra com Acabamento Arredondado; Com 01(uma) Abertura Traseira; Acabamento: Costuras Internas em Overloque; Costura Reforçada, que Evite Esgarçamento e Descosturas, Aviamentos na Cor do Tecido Principal; Botões Dourados; Cor: Azul Marinho; Tecido Principal: Bengaline, 72% Viscose 25% Poliamida 3% Elastano, Similar ou superior. Forro: Composição 100% Poliéster. Com Emblema Bordado Da Banda No Lado Esquerdo Frontal, Aprox. 10cmX10cm, Colorido e Vasado. Cor Azul Marinho. Tamanho: P, M, G, GG</p>	Unidade	100	R\$ 228,00	R\$ 22.800,00
4	<p>Uniforme Masculino: Calça Clássica. Modelo Social, Corte Reto; modelo sem Pregas... Cós Postiço com Entretela e Forro, Mínimo 30mm e no Máximo 35mm de Largura; Mínimo 06(seis) Passantes; Com Passadores do Mesmo Tecido da Calça; Fechamento Frontal por Zíper Resistente á Ferrugem, de Tamanho Correspondente; Botão; Braguilha Forrada; 02(dois) Bolsos na Frente; Corte tipo Faca; Embutidos e Forrados; 02(dois) Bolsos Traseiros Embutidos e Forrados, Com Vistas e Fechado por um Botão; Bainha Feita Com Pontos Invisíveis. Acabamento: Costuras Internas em Overloque; Costura Reforçada, que Evite Esgarçamento e Descosturas, Aviamentos na Cor do Tecido Principal; Botões na Cor do Tecido Principal Compondo em Harmonia com o Blazer. Tecido Pricipal: Tecido Tropical 70% Poliéster, 30% Viscose, Similar ou Superior. Cor Azul Marinho.</p>	Unidade	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
5	<p>Uniforme Masculino: Camisa Branca de Manga Comprida. Tecido Fresquinho Que Contém 42% Algodão E 58% Poliéster. Possui um corte reto sem ser slim e sem ser muito larga tradicional. Abotoamentos Nos</p>	Unidade	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por DJANARA AGUIAR MARTINS (CPF 123.926.744-42) em 22/07/2024 13:22:15 e Monique Vivianne Cavalcante Dantas (CPF 095.124.594-50) em 22/07/2024 14:38:32





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	Punhos. E Emblema Da Banda Ao Peito No Lado Esquerdo. Botões Azul ou Dourado.				
6	Blazer Masculino Modelo Social. Modelagem Clássica; com Caimento e Alinhamento perfeitos; Ombreiras Embutidas; Todo Forrado; Forro com Toque Acetinado; Gola Clássica; Entretelada, Entretela Especial para Tecidos com Elastano; Fechamento Frontal por 04(quatro) Botões em Abotoamento Duplo; 02(dois) Bolsos Embutidos na Parte Inferior Externa, Com Portinhola, 01(um) Bolso Embutido na Parte Interna Superior; 01(um) Bolso Embutido na Externa Superior no Lado Esquerdo Sem Aba, com Vista; 02(dois) Bolsos Embutidos na Parte Inferior Externa, Com Portinhola; Manga com 04(quatro) Botões no punho em Abotoamento Duplo, Barra Com Acabamento Arredondado; Com duas Aberturas nas Laterais Traseiras; Entretela Especial para Tecido masculino e todo forrado, Forro Com Toque acetinado. Acabamento: Costuras Internas em Overloque; Costura reforçada, que evite esgarçamento e descosturas, aviamentos na Cor do Tecido Principal; botões dourados; Tecido Principal: tecido tropical 70% Poliéster, 30% viscose, similar ou superior. Forro: Composição 100% Poliéster; Com Emblema, Brasão Bordado Da Banda No Lado Esquerdo Frontal, Aprox. 10cmX10cm, Colorido e Vasado. Cor: Azul marinho. Tamanho: P, M, G, GG.	Unidade	100	R\$ 188,45	R\$ 18.845,00
7	Gravata Feminina. Medidas Aproximadas Comprimento: 1,45 Cm Largura Ponta Da Gravata: 5 Cm Largura Meio Da Gravata: 3,5 Cm (Obs: Gravata Sem O Nó Pronto) Tipo: Slim. Tecido: 100% Poliéster. Cor Azul Marinho. Tamanho: Único.	Unidade	100	R\$ 35,02	R\$ 3.502,00
8	Gravata Masculina. Medidas Aproximadas Comprimento: 1,45Cm a 1,50cm. Largura Ponta Da Gravata: 5cm a 6Cm. (Obs: Gravata Sem O Nó Pronto) Tipo: Slim. Tecido: 100% Poliéster. Cor Azul Marinho Com Emblema Dourado. Tamanho: Único.	Unidade	100	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02					R\$ 86.648,00
GRUPO 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO

Este documento foi assinado digitalmente por DJANARA AGUIAR MARTINS (CPF 123.926.744-42) em 22/07/2024 13:22:15 e Monique Vivianne Cavalcante Dantas (CPF 095.124.594-50) em 22/07/2024 14:38:32





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

1	Boné Aba Curva Material Em Gorgorão C/ Elastano sem Regulagem. Cor Branco. Tamanho: Único.	Unidade	240	R\$ 35,30	R\$ 8.472,00
2	Chapéu - O Chapéu Deve Ser Do Modelo Conhecido Como "Chapéu Pescador Ou Chapéu Árabe", Com Protetor De Nuca De Pelo Menos 20cm – Azul Ou Cinza	Unidade	50	R\$ 29,18	R\$ 1.459,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03					R\$ 9.931,00
GRUPO 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO
1	Mochila Tática Camuflada. Capacidade Interna De 30l. Altura: 43 cm. Largura: 24 cm. Em Tecido Oxford Impermeável E À Prova De Rasgos	Unidade	70	R\$ 143,82	R\$ 14.382,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04					R\$ 14.382,00
GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. – MÉDIO	V. TOTAL - MÉDIO
1	Kit Com 03 Pares De Meias Cano Médio. Algodão, Poliéster e Elastano. Boa Qualidade e Durabilidade. Tamanho: 37 a 44.	Unidade	200	R\$ 21,64	R\$ 4.328,00
2	Cinto Com Fivela Dourada de Metal Básico Casual Unissex. Cor Azul Marinho. Cinto Ajustável, 120cm de comprimento 4cm de largura. Fivela em Metal resistente Matéria prima: Fita Revestida em algodão. Tamanho: 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160.	Unidade	100	R\$ 24,66	R\$ 2.466,00
3	Bota De Segurança, Tipo De Biqueira: Pvc, Fechamento: Amarrar, Cabedal: Couro, Solado: Borracha. Tamanho: 35 a 46.	Unidade	80	R\$ 154,45	R\$ 12.356,00
4	Sapato De Segurança, Cabedal: Microfibra, Forro Lateral: Tecido Trama Circular Com Dispersão De Vapor E Umidade, Solado: Poliuretano De Baixa Densidade.	Unidade	40	R\$ 166,40	R\$ 6.656,00
5	Babuche Serviço Sandália Profissional Fechado. Material de alta qualidade. Composição: goma eva. Tamanho: 34 a 39.	Unidade	70	R\$ 60,68	R\$ 4.247,60
6	Sapatos Social Masculino. Tipo: Clássicos. Bico Quadrado. Tipo de Ajuste Elástico. Material Externo: Sintético. Material Interno: Tecido com EVA. Cor Preta. Tamanho: 37 ao 44.	Unidade	100	R\$ 125,60	R\$ 12.560,00
7	Sapato Social Feminino. Tipo: Clássicos. Desenvolvido em Napa Floather Nature resistente e de alta qualidade. Possui salto médio de aproximadamente 5cm de altura, bico redondo e palmilha não removível feita em espuma. Solado feito em borracha	Unidade	100	R\$ 157,40	R\$ 15.740,00

Este documento foi assinado digitalmente por DJANARA AGUIAR MARTINS (CPF 123.926.744-42) em 22/07/2024 13:22:15 e Monique Vivianne Cavalcante Dantas (CPF 095.124.594-50) em 22/07/2024 14:38:32





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

	antiderrapante. Cor Preta. Tamanho: 35 ao 40				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05					R\$ 58.353,60
VALORES TOTAIS ESTIMADOS DOS GRUPOS					R\$ 316.787,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **316.787,00** (Trezentos e fizésseis mil setecentos e oitenta e sete reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada na necessidade do Município em fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores que atuam na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, além da aquisição de uniformes para os integrantes da Banda de Música Filarmônica do município, conforme consta demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve ser efetuada por meio do Sistema de Registro de Preço, procedimento ao qual permite que a Administração adquira os produtos em consonância com a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a aquisição dos produtos por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, composição garantia, quantidade, qualidade e autenticidade.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido e substituído, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas da ABNT/INMETRO, quando for o caso;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle deles.

Será recusado produto deteriorado ou avariado.

A contratação será na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento “MENOR PREÇO POR GRUPO”, visando à contratação através do Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT e INMETRO, no que couber.

4.3. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data de envio da nota de empenho ou ordem de compra.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. Em face da especificidade do objeto, notadamente nos itens personalizados, é indispensável exigir que a licitante, apresente a atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, visando comprovar sua aptidão para o fornecimento.

4.6. Garantia do Produto: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior àquele previsto pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos

4.8. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo ilustrativo indicando o(s) item(ns) ofertados na proposta, de forma que seja suficiente avaliar a adequação dos produtos ofertados em relação às especificações dispostas neste Termo de Referência, no prazo de máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da convocação.

4.9. O catálogo ilustrativo deverá ser anexado no sistema de eletrônico, em que for realizado o certame, serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme especificações mencionadas no item Item 1 deste Termo de Referência.

4.10. O resultado das avaliações será divulgado.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os bens serão entregues de forma parcelada, no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Centro do Município de Jandaíra/RN, no endereço indicado pela Secretaria Requisitante, no horário comercial das 8h às 13h.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6 desse Termo de Referência, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será o prazo previsto no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

7.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

7.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

8.3. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

8.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.5. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Qualificação Econômico-financeira:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

8.7. Outros Requisitos de Habilitação:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte (s): 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte (s): 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte (s): 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 11.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte (s): 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000

CNPJ: 08.309.239/0001-50

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

DJANARA AGUIAR MARTINS
Auxiliar Administrativo / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MONIQUE VIVIANNE CAVALCANTE DANTAS
Secretária Municipal da Secretaria de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por DJANARA AGUIAR MARTINS (CPF 123.926.744-42) em 22/07/2024 13:22:15 e Monique Vivianne Cavalcante Dantas (CPF 095.124.594-50) em 22/07/2024 14:38:32





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 669e873992afd

Lista de assinaturas:

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília):

- ✓ DJANARA AGUIAR MARTINS (CPF 123.926.744-42) em 22/07/2024 13:22:15
- ✓ Monique Vivianne Cavalcante Dantas (CPF 095.124.594-50) em 22/07/2024 14:38:32

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<http://jandaira.gdoc.tec.br/app/citizen/authenticity?hash=669e873992afd>